



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 089/2024**

**JULGAMENTO PRESENCIAL**

**CONCORRÊNCIA 007/2024**

**TÉCNICA E PREÇO**

**Regido pela Lei nº pela Lei 14.133/2021, bem como pela Lei 8.906/94 e Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.**

**Objeto:** Contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos que compõe a estrutura organizacional do município de Dores de Guanhanes M/G.

**CONCORRÊNCIA**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 09/01/2025 até 27/02/2025**      **Horário: 09h:00min**

**Local:**

Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes-MG  
End: Rua Castro Alves, nº 29  
Telefone: 33-3426-1210  
E-mail: edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br

**Presidente da CPL**

Natalia Cristina Soares

**Valor Global Estimado**

R\$ 186.966,48 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Visita Técnica Não**  
**Obrigatória Agendada**

**Até o dia 24/02/2025**, mediante prévio agendamento junto a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes no telefone e e-mail já informados.

- Os esclarecimentos prestados aos escritórios licitantes, bem como eventuais alterações no edital, serão informados pelos e-mails cadastrados e publicados nos diários oficiais do município, qual sejam Diário Oficial de Minas Gerais e Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- Local e horário para esclarecimentos e informações às Licitantes: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Castro Alves, nº 29, centro, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, Dores de Guanhanes/MG, em dias úteis, das 08h00min as 16h00min, através do telefone: (33) 3426-1210 e e-mail edital@doresdeguanhaes.mg.gov.br



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

#### PREÂMBULO

O Município de Dores de Guanhanes/MG, em atendimento à Procuradoria Jurídica e à Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público que às 09h00min, do dia **27 de fevereiro de 2025**, a Comissão Permanente de Licitação, a fim de realizar certame licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, Critério de Julgamento **Técnica e Preço**, receberá no Departamento de Licitações e Contratos situado na Rua Castro Alves, 29 – Centro, no município de Dores de Guanhanes/MG, envelopes contendo documentos de habilitação e proposta, para julgamento da mais vantajosa, em tudo observando a Lei 14.133/2021 e nos termos do presente edital.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [edital@doresdeguanhanes.mg.gov.br](mailto:edital@doresdeguanhanes.mg.gov.br) ou [licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com](mailto:licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com) ou carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Castro Alves, n.º 29, Centro, **até o dia 24/02/2025**, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até três dias úteis limitado em até o primeiro dia útil anterior à abertura da proposta, via sitio eletrônico oficial.

#### IMPUGNAÇÃO:

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, através do email [licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com](mailto:licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com) ou ainda carta protocolada na Prefeitura Municipal, situada a Rua Castro Alves, 29 – Centro, no município de Dores de Guanhanes/MG, até o dia 24/02/2025, conforme dispõe o art. 164 da Lei 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até três dias úteis limitado **em até o** primeiro dia útil anterior à abertura da proposta, via sitio eletrônico oficial.

#### FORMA PRESENCIAL:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica pelos fatos narrados no correspondente processo administrativo.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de escritório jurídico especializado em **administração pública**, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados nos serviços a serem prestados, que dependem de conhecimento específico na área pública, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

1.2. O **valor global estimado** da referida futura contratação é de R\$ **186.966,48 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, devendo as propostas se limitarem a este valor, sob pena de desclassificação..

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 2.2.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 2.2.1.** Que esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.2.** Declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Dores de Guanhanes, ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;
- 2.2.3.** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.5.** Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência/Projeto e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.2.6.** O disposto no item anterior aplica-se também aos membros da comissão de contratação.
- 2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS

- 4.1.** Os escritórios participantes deverão apresentar 3 envelopes sendo 1 para habilitação e dois para propostas (técnica e comercial), os mesmos deverão ser apresentados, em envelope não transparente, fechado e indevassável, ambos contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA N° 007/2024**  
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CONCORRÊNCIA N° 007/2024**  
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:

**No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do proponente.**



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.2 PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 001**

No primeiro envelope, que será apresentado da mesma forma que o segundo, deve conter a proposta técnica, preferencialmente com todas as folhas rubricadas e elaborada nos seguintes termos:

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>			
1.1. Pontuação por órgão ou entidade em que o escritório ou seu titular comprove a prestação de serviços de assessoramento por no mínimo de 2(dois) a 3(tres) anos. (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público e devidamente registrado na OAB)	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	10(dez) pontos	
1.2. Pontuação por órgão legislativo que comprove a prestação de serviços de assessoramento por no mínimo 1 (um) ano. (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica emitido por Câmara de Vereadores e devidamente registrado na OAB)	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação	10(dez) pontos	
1.3. Pontuação por órgão ou entidade que comprove a prestação de serviços de capacitação, no mínimo 4 horas/aula, cujo tema seja voltado para administração pública ou direiro eleitoral.	5(cinco) pontos por comprovação	15(quinze) pontos	
<b>2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
2.1. Registro do escritório na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil-	Quesito obrigatório	0 pontos	
2.2. Formação a nível técnico (médio) inerente à área de administração e ou contabilidade. <b>(comprovação através de diploma e curso legalmente reconhecido pelo órgão competente) (adstrita somente a um profissional)</b>	Pontuação única	10 pontos	
2.3. Formação em nível superior em administração pública. <b>(comprovação através de diploma</b>	Pontuação única	10(dez) pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>e curso legalmente reconhecido pelo órgão competente) (adstrita a somente um profissional)</b>			
<b>2.4. Especialização – Pos graduado em direito lato sensu (especialização) ou strictu senso (mestrado ou doutorado)</b>	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	5 (cinco) pontos	
<b>2.5. Exercício de magistério superior em curso de direito.</b>	7.5 pontos por ano de efetivo exercício	15(quinze) pontos	
<b>2.6. Comprovação de prática jurídica em Ações de direito público e eleitoral sob responsabilidade do responsável técnico pela execução do contrato (ativas e inativas)</b>	05 pontos por conjunto de 20 ações.	10 (dez) pontos	
<b>2.7. Curso de capacitação/formação em administração pública exclusivamente para pregoeiro e licitações.</b>	05 pontos por comprovação.	10 pontos	
<b>2.8. Comprovação de prática jurídica nos Tribunais de Contas (TCEs e TCU)</b>	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) ponto por procedimento (quer seja defesa ou propositura)	5 pontos	

**4.2.2. DAS COMPROVAÇÕES:**

4.2.2.1. As comprovações da qualificação técnica/operacional, indicadas no item 01, deverão ser realizadas através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado cujo objeto da prestação de serviços deverá ser compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no órgão de classe (OAB) em nome do escritório ou titular/sócio do escritório.

4.2.2.1. As comprovações de qualificações profissionais, indicadas no item 02, serão atendidas mediante a certificação de que os atestados e qualificações estão em nome do titular o escritório ou de terceiros (mediante declaração de que referido profissional irá atender as demandas ), sob as penas cabíveis e deverão apresentar com suas respectivas especializações, produções, e comprovação da formação, nos seguintes termos:

- a) Relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento e execução do objeto, indicando sua formação acadêmica.
- b) Prova do vínculo profissional dos componentes da equipe técnica com a licitante, por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, quando este não for sócio do escritório.
- c) Prova do registro do profissional na respectiva entidade de classe, mediante cópia



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

autenticada do mesmo.

- d) Cópia (verso e anverso) autenticada dos diplomas e/ou certificados dos profissionais componentes da equipe técnica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida Ministério da Educação.

#### 4.3 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 002

No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro deve conter a proposta de preços (modelo do anexo), preferencialmente com todas as folhas rubricadas e deve conter proposta com preço unitário e total e também o valor global proposto para execução do objeto. elaborada nos seguintes termos:

**4.3.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devendo conter:

**4.3.1.1.** Preços unitários até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso;

**4.3.1.2.** Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como todos os serviços, insumos, impostos, seguros, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

**4.3.1.3.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

**4.3.1.4.** Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

**4.3.2.** A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de desclassificação.

**4.3.3.** Os preços unitários não poderão ser ultrapassados ao estimado em planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

## 5. DO JULGAMENTO

**5.1.** Será considerada a proposta mais vantajosa, aquela que, tendo cumprido os requisitos do item 04, oferte a **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO**, pelo que serão observados os seguintes critérios de julgamento:

**5.1.1. - NOTA TÉCNICA:**

Somatório da pontuação obtida nos quesitos 1 e 2 do item 4.2. **Considerando a pontuação máxima de 100(cem) pontos**

**5.1.2. - NOTA DE PREÇO**

A NOTA DE PREÇO atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = (100 \times MPP) / VPA$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Proposto;

VPA = Valor da Proposta em Análise.



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:

A Nota de Preço – NP – aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

**5.1.3.** Após apurada a nota de preço, a Comissão passará à apuração da NOTA FINAL, a qual será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta financeira (NP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

Razão:

Proposta Técnica = 70% (setenta por cento);

Proposta de Preço = 30% (trinta por cento);

Total = 100% (cem por cento).

Fórmula:  $NF = [(70 \times NT) + (30 \times NP)] / 100$

Onde:

NF = Nota classificatória Final da escritórioem questão.

NT = Nota Técnica da escritórioem questão.

NP = Nota de Preços da escritórioem questão.

Observação:

A Nota Final – NF - será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

**5.1.4.** Após o cálculo da Nota Final de cada licitante habilitada e classificada para tal, far-se-á a ordenação decrescente.

## **5.2. - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para o titular do contrato (profissional indicado) que apresentar maior idade, conforme o caso, deste edital.

5.2.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo escritório alcancem igual importância final numérica.

5.2.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

## **5.3.-HABILITAÇÃO - ENVELOPE 03:**

Após apuração do resultado técnica e preço abrir-se-á o envelope de habilitação sendo exigida a entrega dos documentos de habilitação, entretanto, somente se abrirá a do licitante vencedor.



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES/MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N° 007/2024**  
**ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

5.3.1 Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada. A habilitação da PROPONENTE melhor classificada desta Licitação será feita pela análise dos documentos apresentados para esse fim relativos a:

- a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;
- c) Qualificação técnica;

5.3.2 O interessado deverá apresentar no envelope cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

5.3.3 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro no órgão competente de classe no caso na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em que se encontra vinculado o escritório sede.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de escritório ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Alvará de localização e funcionamento dentro da validade.

5.3.5. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (aplicável § 5º do art.65)



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição ou registro (certidão de registro de quitação) do escritório na entidade de classe competente Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- b) Prova de registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- c) Comprovação de prestação de serviços a outros órgão públicos (no mínimo 5 atestados de qualificação técnica), devidamente registrado na Seccional da OAB vinculada ao escritório.
- d) Comprovação de prestação de serviços a órgãos do poder Legislativo Municipal (no mínimo 3 atestados de qualificação técnica) devidamente registrados na Seccional de vinculação do escritório.
- e) Comprovação de atuação no Tribunal de Contas do Estado – TCE (considera-se comprovado através de certidão emitido pelo órgão atestando a titularidade do profissional na defesa e patrocínio de causa naquele ou protocolo de peças ou quaisquer outros meios que possam auferir com segurança a atuação naquela Corte de Contas – No mínimo uma atuação);
- f) Comprovação de atuação judicial em matéria de direito público (Certidões de no mínimo 30 ações).
- g) Comprovação de defesa/atuação em matéria de direito ambiental (02 comprovações).
- h) Comprovação de atuação em direito eleitoral (no mínimo 30 ações). Estará comprovado através de declaração firmada pelo titular do escritório contendo relação dos processos.

Referidas comprovações deverão ter como titular o profissional atualmente vinculado ao escritório. Referido vínculo poderá ser comprovado através do nome no contrato social bem como, registro de carteira CTPS do profissional vinculado ao escritório.

5.3.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- i) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, devidamente assinadas por contabilista legalmente habilitado e por seus sócios.
- k) A apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento da Microescritório ou Escritório de Pequeno Porte, nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

**5.3.7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F.**

**5.3.8. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade técnica, qualificação econômica e financeira e declaração de cumprimento ao art. 7º inc. XXXIII da Constituição Federal**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.**

**5.3.9** Declaração, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.10** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, na seção correspondente a Sede da licitante;

**5.3.11.** Declaração, firmada por seu representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/21

**5.3.12** Declaração da empresa licitante, elaborada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta CONCORRÊNCIA correrão à conta dos recursos assim consignados no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2025:

02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.35.00

Serviços de Consultoria – FICHA 51 FR 1500/2500

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se os limites impostos pelo artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

7.2 Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

7.3 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Procuradoria jurídica.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A prestação de serviço e suas etapas serão executadas mediante solicitação, e de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

**8.2.** Por qualquer razão se a advocacia pública estiver ausente das atividades assumirá as atribuições de forma automática o escritório contratado, devendo a procuradoria manter referencial de informações atualizado quanto a prazo e procedimentos em curso.

**8.3** Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**8.4** A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível;

**8.5** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**Parágrafo primeiro:** O empenho está condicionado à apresentação de:

a. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

#### 10. DAS MULTAS

10.1 Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2. A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última parcela faturada.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 - As sanções previstas serão processadas, conduzidas e sofreram a graduação na forma disciplinada nos § 2º a 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.4 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

11.5 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

b) impedir a realização da fiscalização.

11.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**, para as providências cabíveis.

11.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. As PROPONENTES serão comunicadas da interposição de recurso por meio de publicação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

12.4.1. Os recursos serão disponibilizados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade das PROPONENTES a obtenção. A partir da data de disponibilização as demais PROPONENTES terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as respectivas contrarrazões.

12.4.2. A oportunidade reservada a todos os PROPONENTES para que postulem a revisão do ato concretiza-se na impugnação ao recurso, em prazo que preclui antes do exercício do juízo de retratação. Assim, ainda que a interessada não tenha apresentado, no prazo acima, contrarrazões ao recurso posteriormente acolhido pela autoridade que se retrata, tem-se por encerrada a fase recursal.

12.4.3. A retratação da autoridade, realizada de ofício, que altere a condição de habilitação da proponente, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

12.5. O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, deverá ser protocolado na Secretaria de Administração e Governo Digital, junto ao Setor de Licitação.

12.6. Não havendo interposição de recurso ou concluído o processamento de recurso(s) interposto(s), a autoridade competente, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação e homologará o resultado do procedimento.

## 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**13.1.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer das fases, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**14. ANEXO**

**14.1.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;

ANEXO III: Modelo de Declaração que não emprega menores;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V: Declaração de vínculo de equipe técnica.

ANEXO VI: Declaração de reserva de cargo para deficiente.

ANEXO VII: Declaração de disponibilidade de instalações e aparelhamento e pessoal técnico.

ANEXO VIII: Declaração que a proposta econômica contempla a integridade dos custos.

ANEXO IX: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO X: Modelo de Proposta Técnica.

ANEXO XI: Carta de credenciamento.

ANEXO XII: Minuta de contrato.

Dores de Guanhanes, 07 de janeiro de 2024.

Luciana Rosa Madureira Souza  
Diretora de Dep. de Licitação



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Gabinete do Prefeito Procuradoria Municipal Secretaria Municipal de Administração
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	Kamilla Silva Brito
<b>DEFINIÇÃO DO OBJETO</b> (Art. 6º, XXIII, “A”, LF 14.133/21)	Contratação de escritório especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica aos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do município de Dores de Guanhanes M/G.
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, “B”, LF 14.133/21)	<p>A pretensa contratação se fundamenta na necessidade de atender as diversas e variáveis atividades afetas a este órgão jurídico, visando dar sustentação às atividades deste Município – registrando que, em muitas situações as demandas apresentam assuntos de natureza especialíssima – com a função de orientar, emitir pareceres, defender judicialmente ou extrajudicialmente os interesses e direitos do Município, além dos diversos outros setores, considerando que são 09 (nove) Secretarias Municipais, inclusive com disponibilidade para participar de reuniões quer seja na forma virtual ou presencial.</p> <p>Outro fator importante é a elevada demanda por serviços/orientação jurídica, porquanto que se tenha duas profissionais em atividade, esse quantitativo se mostra insuficiente para atendimento de todas as demandas judiciais, extrajudiciais e administrativas de todos os setores da Administração Municipal, haja vista elevado volume de demandas. Para além disso, outras situações ponderáveis são questões de ordem pontuais, como férias e licenças/afastamento diversos das profissionais que atuam no setor jurídico. Assim sendo, como de conhecimento geral, as demandas jurídicas devem ser atendidas a tempo e hora sob pena de graves consequências à administração pública.</p> <p>Dispensável dizer que é imprescindível a presença de mais profissionais qualificados, com sólida formação e experiência, aliados à qualidade, boa técnica, com facilidade de acesso e comunicação. Assim, temos como indispensável a contratação de profissional especializado.</p>



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Ademais a peculiaridade local apresenta demandas que extrapolam questões corriqueiras, processos de seleção pública, concursos, PADs, pareceres sobre direito tributário, meio ambiente, entre outras matérias específicas.</p> <p>Por fim menciona-se que a relação com o Poder Legislativo e Tribunal de Contas exige conhecimento específico de tramitação nas questões legislativas, conhecimento esse, que extrapola o trabalho corriqueiro desta Procuradoria.</p> <p>Para além da Procuradoria Municipal, faz-se necessário o acompanhamento de assuntos afetos à Administração Municipal e ao Gabinete do Prefeito, que envolvam questões jurídicas e políticas, de modo a permitir que o Executivo esteja sempre direcionado e orientado conforme as legislações vigentes.</p> <p>Nesse sentido, afiguram-se elegíveis tanto a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto a contratação através da concorrência tipo Técnica e Preço, por se tratar de serviços técnicos de natureza intelectual que se amolda aos serviços de natureza jurídica (art. 36, § 1º, I da Lei 14.133/2021) o que, demonstra, se tratar de mera opção, portanto, optamos pela concorrência tipo técnica e preço.</p> <p>Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente licitação para contratação de Escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo Municipal para atuação mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b> (Art. 6º, XXIII, "C", LF 14.133/21)</p>	<p>A solução encontrada, conforme descrito no ETP, consiste na contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, nos moldes especificados no tópico "Requisitos da Contratação", por meio de Concorrência Presencial, tipo "técnica e preço", devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.</p>
<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b> (Art. 6º, XXIII, "D", LF 14.133/21)</p>	<p>I - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, técnica e econômico financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.</p> <p>II - A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do</p>



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

III - O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas para a Administração Municipal é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, possa comprometer o funcionamento regular deste Órgão Executivo.

III - Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

IV - Requisitos Obrigacionais:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Fornecer equipe técnica com qualificação adequada, incluindo, mas não se limitando a advogado(s) especializado(s) na(s) área(s) correlata(s), com experiência comprovada;
- c) Garantir a cobertura completa dos serviços requisitados, demonstrando sua capacidade de responder a todos os processos dentro dos prazos exigidos e mantendo a qualidade necessária;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Estudo Técnico Preliminar;
- f) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Os serviços serão prestados na sede Administrativa do MUNICÍPIO mensalmente, no mínimo 02 (duas) vezes no mês, podendo chegar a 04 (quatro) visitas por mês de acordo com o cronograma do Município de Dolores de Guanhanes, bem como, suportes técnicos através de meios de comunicação quando necessário e sempre que demandado.

As especificações técnicas do serviço:



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **6.1. Assessoria e Consultoria Jurídica ao Prefeito Municipal em assuntos estratégicos de governo – Gabinete do Prefeito;**

- Assessoria e Consultoria ao Prefeito Municipal na gestão macro do município, no tocante aos aspectos jurídicos constitucionais e administrativos;
- Assessoria e Consultoria Jurídica ao Prefeito em processos administrativos complexos;
- Assessoria e Consultoria Jurídica ao Prefeito no planejamento organizacional da Administração;
- Assessoria e Consultoria Jurídica no relacionamento e nas demais questões envolvendo a Câmara Municipal, como: análise de decisões políticas, análise jurídica do repasse constitucional de duodécimos, análise de projetos de lei e vetos, análise da competência para a propositura de leis;
- Assessoria Jurídica na elaboração da minuta, na realização, na execução e na prestação de contas de Convênios estratégicos, e/ou que apresentem grau significativo de complexidade.
- Assessoria e Consultoria Jurídica no desenvolvimento estratégico das competências das respectivas Secretarias Municipais.
- Disponibilização para acompanhar o senhor Prefeito Municipal em viagens quando forem tratados assuntos que demandem esclarecimento/orientação jurídica, sempre que solicitado previamente pelo gestor.

#### **6.2. Procuradoria Jurídica:**

- Assessoria e Consultoria ao Procurador Geral na estruturação administrativa e gestão da Procuradoria Jurídica;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de pareceres jurídicos concernentes às questões de alta indagação, relevância e complexidade, acerca das matérias propostas pela Procuradoria;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de projetos de lei e atos administrativos relevantes, referentes aos assuntos estratégicos governamentais e administrativos do município, assim definido pelo Prefeito Municipal ou Procurador Geral;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de peças jurídicas em processos judiciais e administrativos de alta complexidade, para Instâncias Superiores (TJMG, TRFs, STJ e STF), Tribunal de Contas e órgãos federais e estaduais centralizados na Capital, em que seja parte o respectivo município;



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- Consultoria à Procuradoria Jurídica quanto ao controle de constitucionalidade dos atos administrativos e projetos de lei do município.
- O contratado deverá ainda, quando solicitado pelo município e com a anuência da procuradoria dar suporte ou atuar conjuntamente nas causas judiciais de interesse do Município, conforme serviços abaixo: I – Patrocínio dos interesses do município em processos judiciais em que este for parte (assistente ou terceiro interessado) em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesas; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; medidas cautelares, além de realização de audiências; bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse do município, notadamente:
  - Assessoria na área de direito eleitoral, mormente as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral.
  - Eventualmente emitir parecer em processos licitatórios, quando demandado.
  - Assessoria em demandas da secretaria municipais de Saúde, Administração e RH, educação e meio ambiente.
  - Disponibilidade para reuniões virtuais e visitas a sede do município.

#### **6.3. Licitações e contratos:**

- Assessoria e Consultoria Jurídica no planejamento estratégico do setor compras e de licitações;
- Elaboração de pareceres sobre questionamentos acerca de matérias relacionadas às licitações, por demanda da procuradoria.
- Orientação para acompanhamento de execução contratual, no que se refere à observância de normas legais;
- Orientação para acompanhamento e execução dos contratos;
- Orientação para aplicação de penalidades pela inexecução de contratos;
- Orientação e acompanhamento dos aditivos contratuais;
- Orientação e acompanhamento dos convênios firmados com órgãos públicos e privados;

#### **6.4. Controle Interno:**

- Assessoria na estruturação do sistema de controle interno e estabelecimento de Plano de Auditoria;



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- Assessoria Jurídica na criação de normas de procedimentos essenciais ao controle de legalidade dos atos da administração;
- Assessoria Jurídica na elaboração de decretos/portarias de normas gerais de controle interno, e procedimentos de auditoria, relevantes para a Administração Pública.
- Assessoria e Consultoria Jurídica abrangendo a emissão de parecer sobre questões difíceis quanto à gestão de pessoal, especialmente, no tocante a concessão de benefícios, apostilamentos, aposentadoria, atos de admissão, férias-prêmio, avaliação de desempenho para fins de aquisição de estabilidade, acumulação de cargos, carga horária, dentre outras matérias.

#### **6.5 Administrativo:**

- Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição junto aos órgãos de controle interno ou qualquer outro órgão da administração pública municipal, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;
- Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Licença, Autorização, Permissão, Concessão, Homologação, Aprovação, Certidão, Atestado, Decreto, Projeto de Lei, Portaria, Resolução, Ofício, Regimento, Instrução, Alvará e outros de competência do Poder Executivo;
- Orientação e assessoramento da Administração Municipal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos municipais;
- Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;
- Orientação e assessoramento da administração municipal, com elaboração de Pareceres acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos.

#### **6.6. Forma de execução:**

A execução dos serviços ocorrerá de forma semipresencial, considerando que serão necessárias visitas mensais, além de desenvolvimento das atividades no escritório contratado, bem como disposição para encontros e reuniões virtuais, além de representação junto ao TCE, poder legislativo



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

e demais órgãos que se fizerem necessários e guardem correlação com o objeto da contratação.

**CONDIÇÕES TÉCNICAS DE CONTRATAÇÃO**

**Visando atender plenamente a satisfação do objeto pretendido o escritório a ser contratado deverá ter profissionais munidos dos seguintes requisitos:**

- 1- Comprovação de prestação de serviços a outros Municípios (no mínimo 5 atestados de qualificação técnica);
- 2- Comprovação de prestação de serviços a órgãos do poder Legislativo Municipal (no mínimo 3 atestados de qualificação técnica);
- 3- Comprovação de atuação no Tribunal de Contas do Estado – TCE (considera-se comprovado através de certidão emitido pelo órgão atestando a titularidade do profissional na defesa e patrocínio de causa naquele ou protocolo de peças ou quaisquer outros meios que possam auferir com segurança a atuação naquela Corte de Contas – No mínimo uma atuação);
- 4- Comprovação de atuação judicial em matéria de direito público (Certidões de no mínimo 30 ações).
- 5- Comprovação de defesa/atuação em matéria de direito ambiental (02 comprovações).
- 6- Comprovação de atuação em direito eleitoral ( no mínimo 20 ações).

Referidas comprovações deverão ter como titular o profissional atualmente vinculado ao escritório. Referido vínculo poderá ser comprovado através do nome no contrato social bem como, registro de carteira CTPS do profissional vinculado ao escritório.

A execução dos serviços deverá ocorrer com profissional que detenha as qualificações abaixo descritas.

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>			
1.1. Pontuação por órgão ou entidade em que o escritório ou seu titular conprove a prestação de serviços de	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	10(dez) pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	assessoramento por no mínimo de 2(dois) a 3(tres) anos. (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público e devidamente registrado na OAB)			
	1.2. Pontuação por órgão legislativo que comprove a prestação de serviços de assessoramento por no mínimo 1 (um) ano. (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica emitido por Câmara de Vereadores e devidamente registrado na OAB)	2,5 (dois interios e cinco decimos) pontos por comprovação	10(dez) pontos	
	1.3. Pontuação por órgão ou entidade que comprove a prestação de serviços de capacitação, no mínimo 4 horas/aula, cujo tema seja voltado para administração pública ou direiro eleitoral.	5(cinco) pontos por comprovação	15(quinze) pontos	
<b>2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
	2.1. Registro do escritório na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil-	Quesito obrigatório	0 pontos	
	2.2. Formação a nível técnico (médio) inerente à área de administração e ou contabilidade. <b>(comprovação através de diploma e curso legalmente</b>	Pontuação única	10 pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<b>reconhecido pelo órgão competente) (adstrita somente a um profissional)</b>			
	<b>2.3. Formação em nível superior em administração pública. (comprovação através de diploma e curso legalmente reconhecido pelo órgão competente) (adstrita a somente um profissional)</b>	Pontuação única	10(dez) pontos	
	<b>2.4. Especialização – Pos graduado em direito lato sensu (especialização) ou strictu sensu (mestrado ou doutorado)</b>	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	5 (cinco) pontos	
	<b>2.5. Exercício de magistério superior em curso de direito.</b>	7.5 pontos por ano de efetivo exercício	15(quinze) pontos	
	<b>2.6. Comprovação de prática jurídica em Ações de direito público e eleitoral sob responsabilidade do responsável técnico pela execução do contrato (ativas e inativas)</b>	05 pontos por conjunto de 20 ações.	10 (dez) pontos	
	<b>2.7. Curso de capacitação/formação em administração pública exclusivamente para pregoeiro e licitações.</b>	05 pontos por comprovação.	10 pontos	
	<b>2.8. Comprovação de prática jurídica nos Tribunais de Contas (TCEs e TCU)</b>	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) ponto por procedimento (quer seja defesa ou	5 pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

propositura)

**DAS RESPONSABILIDADES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Atender todas as necessidades jurídicas e de assessoramento do MUNICÍPIO, incluindo pareceres, acompanhamento do procedimento legislativo, emendas à Lei Orgânica e outros atos atinentes à função jurídica.

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto contratado, responsabilizando-se por eventual paralisação dos serviços por parte de sua equipe técnica, sendo de sua responsabilidade a continuidade dos serviços sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

- Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir, provocar atrasos ou qualquer limitação nos trabalhos da CONTRATANTE.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

- Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional do direito, advogado, no mínimo 02 (duas) vez por mês, *in loco*, podendo chegar a 04(quatro) visitas por mês no horário de expediente do MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES, bem como, suportes técnicos através de meios de comunicação quando necessário e sempre que demandado.

- Excepcionalmente, em atendimento a convocação do Prefeito, para atendimento de questões consideradas por ele como urgentes.

- Atender as demandas judiciais quando necessário.

- Elaboração e/ou alteração de Regulamentos, Decretos, Projetos de Lei, excetuando plano de cargos e salários, código tributário, ambiental, estatuto do magistério, código de posturas, código de obras.



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- Examinar minutas de documentos e atos elaborados pelos servidores em assuntos que envolvam interesse jurídico;
- Análise de minutas específicas de editais, projetos de lei e demais atos jurídicos solicitados;
- Elaboração de minutas de peças judiciais voltadas à defesa do MUNICÍPIO;
- Acompanhamento e defesa do MUNICÍPIO nas ações judiciais que vierem a ser propostas contra a mesma, bem como propositura das mesmas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar a CONTRATADA no caso de ocorrências que interfiram negativamente na prestação de serviços.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
- Entregar, quando da formalização do contrato, cópia material e virtual do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.
- Cumprir tempestivamente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de Nota Fiscal.
- As visitas **não** serão indenizadas ao contratado nos gastos com combustível, alimentação e hospedagem.
- Os serviços a serem realizados pelo contratado são os privativos da profissão de advogado, especialmente os de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Público, Municipal, Administrativo,



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Previdenciário, Constitucional e áreas correlatas, necessárias ao cotidiano da Administração Municipal.

- O patrocínio de causas judiciais está incluído do objeto da presente licitação, deste que solicitado sendo prerrogativa da Procuradoria do Município.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- As sanções previstas serão processadas, conduzidas e sofrerem a graduação na forma disciplinada nos § 2º a 9º do art. 156 da Lei 14.133/2021

- O atraso injustificado na prestação de serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

- Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

- Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**, para as providências cabíveis.

- A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

- A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**.

#### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser reequilibrado após o 12º mês de vigência pelo índice acumulado do INPC nos termos da Lei nº14.133/2021.

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Observado o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato será realizada pelo(a) fiscal de contratos e convênios do município.

- Compete ao fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e de tudo dará ciência ao Gestor do contrato.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se os limites impostos pelo artigo 107, da Lei nº 14.133/21.</li><li>- Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.</li><li>- Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.</li></ul>
<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> (Art. 6º, XXIII, “E”, LF 14.133/21)</p>	<p>A presente contratação será realizada mediante Concorrência do tipo “Técnica e Preço”, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a administração.</p> <p>A execução do objeto será imediata, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato de prestação de serviços.</p> <p>A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p>
<p><b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b> (Art. 6º, XXIII, “F”, LF 14.133/21)</p>	<p>Observado o disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal.</p> <p>A Secretária Municipal de Administração e a Procuradora Geral atuarão como gestores do contrato.</p> <p>Compete ao gestor acompanhar a execução do contrato, sendo o responsável pelo cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, no que se refere as requisições de seu departamento em todos seus aspectos, visando à defesa do interesse público.</p>
<p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b> (Art. 6º, XXIII, “G”, LF 14.133/21)</p>	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p>
<p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b> (Art. 6º, XXIII, “H”, LF 14.133/21)</p>	<p>Será considerada a proposta mais vantajosa para a pretensa contratação aquela que, tendo cumprido os requisitos previstos no edital de licitação, oferte a <b>MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO</b>.</p>
<p><b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b></p>	<p>Com base nas pesquisas de preço realizadas, estima-se o valor da contratação em <b>R\$ 15.580,54 (quinze mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, cujo valor global (12 meses)</b></p>



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>(Art. 6º, XXIII, "I", LF 14.133/21)</p>	<p><b>é de R\$ 186.966,48 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).</b></p>
<p><b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Art. 6º, XXIII, "J", LF 14.133/21)</p>	<p>02.03.10.04.062.0006.2003.3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria – FICHA 51 FR 1500/2500</p>
<p>Dores de Guanhanes, 17 de dezembro de 2.024.</p> <hr/> <p><b>KAMILLA SILVA BRITO</b> <b>PROCURADORA MUNICIPAL</b></p>	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL**

**PROCESSO Nº 089/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

Ao

Município De Dores de Guanhanes/MG

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, a minha total submissão ao Edital CONCORRÊNCIA 007/2024, cujo objeto é a contratação de escritório para prestação de serviços de assessoria jurídica à Procuradoria, Gabinete do Prefeito dentre outros órgãos da estrutura administrativa do Município de Dores de Guanhanes, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao edital da CONCORRÊNCIA nº 007/2024.

..... de..... de 2025.

---

Razão Social da Escritório  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO Nº 089/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

**DECLARAÇÃO**

Ao

Município De Dolores de Guanhanes/MG

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....(Razão Social da Escritório)....., estabelecida na .....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( . ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de..... de 2025.

---

Razão Social da Escritório  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº 089/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

Ao

Município De Dolores de Guanhanes/MG

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**NOME** \_\_\_\_\_ **DA** \_\_\_\_\_ **ESCRITÓRIO** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_ **OU** \_\_\_\_\_ **CIC** \_\_\_\_\_  
**SEDIADA** \_\_\_\_\_ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de..... de 2025.

---

Razão Social da Escritório  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

\_\_\_\_\_ (NOME DO ESCRITÓRIO), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome e o nº de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil dos componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados:

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição na OAB: \_\_\_\_\_

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão) substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração fará parte integrante do Envelope nº 01 – Qualificação Técnica.**



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS**

Processo. nº 089/2024  
Concorrência nº 007/2024

O escritório **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.231/1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

[Nome do escritório], CNPJ nº [CNPJ], situado à [Endereço], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", vem por meio desta declaração formal, atestar que, por ocasião da futura contratação para a execução do objeto da Concorrência Presencial nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], a empresa disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento das obrigações contratuais. Declara, portanto, que estará pronto e capacitados para fornecer os recursos necessários para a execução contratual, incluindo, mas não se limitando a: 1. Instalações: Comprometemo-nos a fornecer instalações específicas para o desempenho das atividades previstas no contrato, incluindo escritórios, laboratórios, depósitos ou qualquer outro espaço necessário para a realização dos serviços.

2. Aparelhamento: Comprometemo-nos a disponibilizar o aparelhamento e os equipamentos técnicos necessários para a execução do objeto do contrato, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento.

3. Pessoal Técnico: Comprometemo-nos a contar com o pessoal técnico qualificado e experiência, incluindo profissionais com as devidas habilitações e certificações, para atender às demandas do contrato. Está ciente da importância de manter esses recursos à disposição para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo a responsabilidade pela disponibilidade dos recursos essenciais para a execução contratual nos termos descritos acima. Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados] [Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome do escritório], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação na Concorrência Presencial] nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório ou de concorrência.

2. comprometo-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato eventualmente celebrado com o Promotor, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
- b) Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
- c) Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
- d) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
- f) Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
- g) Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho. Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados] [Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

**PROCESSO Nº 089/2024**

DADOS DO ESCRITÓRIO			
Razão Social da Escritório:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores,

Apresentamos a Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município de Dores de Guanhanes / MG, tendo em vista a necessidade de profissionais especializados nos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área pública, em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme licitado pela CONCORRÊNCIA nº 007/2024, no valor de R\$ ( ), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica tendo em vista a necessidade de profissionais especializados nos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área pública conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 007/2024.	Mês	12		
				Valor Global	

Declaro para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 007/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente CONCORRÊNCIA.

Local e data.

Responsável da Escritório, CPF e RG.

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO X**

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024,  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES,

Proposta técnica que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação CONCORRÊNCIA 007/2024.

Para tanto, declaramos que:

- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas.
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do **MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**;
- O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes do edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Declaramos que possuímos os seguintes quesitos compondo a proposta técnica, conforme previsto no edital respectivamente:

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>			
1.1. Pontuação por órgão ou entidade em que o escritório ou seu titular comprove a prestação de serviços de assessoramento por no mínimo de 2(dois) a 3(tres) anos. (comprovação por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público e devidamente registrado na OAB)	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	10(dez) pontos	
1.2. Pontuação por órgão legislativo que comprove a prestação de serviços de assessoramento por no mínimo 1 (um) ano. (comprovação por meio de atestado de capacidade	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação	10(dez) pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

técnica emitido por Câmara de Vereadores e devidamente registrado na OAB)			
1.3. Pontuação por órgão ou entidade que comprove a prestação de serviços de capacitação, no mínimo 4 horas/aula, cujo tema seja voltado para administração pública ou direito eleitoral.	5(cinco) pontos por comprovação	15(quinze) pontos	
<b>2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
2.1. Registro do escritório na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil-	Quesito obrigatório	0 pontos	
2.2. Formação a nível técnico (médio) inerente à área de administração e ou contabilidade. <b>(comprovação através de diploma e curso legalmente reconhecido pelo órgão competente) (adstrita somente a um profissional)</b>	Pontuação única	10 pontos	
2.3. Formação em nível superior em administração pública. <b>(comprovação através de diploma e curso legalmente reconhecido pelo órgão competente) (adstrita a somente um profissional)</b>	Pontuação única	10(dez) pontos	
2.4. Especialização – <b>Pos graduado em direito lato sensu (especialização) ou strictu sensu (mestrado ou doutorado)</b>	2,5 (dois inteiros e cinco decimos) pontos por comprovação.	5 (cinco) pontos	
2.5. Exercício de magistério superior em curso de direito.	7.5 pontos por ano de efetivo exercício	15(quinze) pontos	
2.6. Comprovação de prática jurídica em Ações de direito público e eleitoral sob responsabilidade do responsável técnico pela execução do contrato (ativas e inativas)	05 pontos por conjunto de 20 ações.	10 (dez) pontos	
2.7. Curso de capacitação/formação em administração pública exclusivamente para pregoeiro e licitações.	05 pontos por comprovação.	10 pontos	
2.8. Comprovação de prática jurídica nos Tribunais de Contas (TCEs e TCU)	2,5 (dois inteiro e cinco decimos) ponto por	5 pontos	



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	procedimento (quer seja defesa ou propositura)		
--	---	--	--

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
------------------------	--

A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

O procedimento de análise da proposta técnica atenderá ao rito previsto no art. 36 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

*Declaramos ainda que conhecemos e nos submetemos às exigências do Edital da CONCORRÊNCIA 002/2021*

-  
Local e data:

**Assinatura do representante legal**

[Carimbo CNPJ do escritório licitante](#)



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo)**

**REF.: Concorrência Presencial n.º 007/2024**

À Comissão de Contratação,

Pelo presente, designamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, para nosso **representante credenciado**, podendo responder por este escritório junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa, relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

xxxxx, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Credenciado

**OBS: A carta credencial deverá ser digitada em papel timbrado (com “identificação”) da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o n.º do CNPJ.**





# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviços de Consultoria – FICHA 51 FR 1500/2500

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS**

**5.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo primeiro:** O empenho está condicionado à apresentação de:

a. A comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT), extrato do Simples Nacional, quando for o caso, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

**6.2** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IGPM/FGV, publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

**6.3** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital e no termo de referência e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**6.4.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**6.5** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE**

**7.1** O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei no 14.133/2021

**7.2** Havendo prorrogação da vigência contratual o valor mensal deverá ser reajustado para corrigir os efeitos da inflação adotando-se o índice IPCA divulgado no 12º mês após a assinatura do contrato.

**7.3** **A CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2** Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

**8.1.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, o Município de Dores de Guanhanes/ MG ou a terceiros;

**8.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.1.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.10** Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

**8.1.11** Os serviços serão prestados na sede Administrativa do município mensalmente, no mínimo 02 (duas) vezes no mês, podendo chegar a 04 (quatro) visitas por mês de acordo com o cronograma do município de Dores de Guanhanes, bem como, suportes técnicos através de meios de comunicação quando necessário e sempre que demandado.

**8.1.12** Poderá ser considerado como atendido o item acima quando em atendimento no escritório sede do contratado, viagens a serviço ou participação em audiência ou reuniões.

#### **8.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**8.2.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.2.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.2.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.7.** As **visitas ao município não** serão indenizadas ao contratado nos gastos com combustível, alimentação e hospedagem, **salvo, viagem acompanhando autoridades** mediante solicitação desta, que deverá ser reembolsada mediante apresentação de comprovantes de despesas.

**8.2.8.** Os serviços a serem realizados pelo contratado são os privativos da profissão de advogado, especialmente os de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Público, Municipal, Administrativo, Previdenciário, Constitucional e áreas correlatas, necessárias ao cotidiano da



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Municipal.

### CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1** O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua formalização.
- 9.2** A escritório vencedor deverá executar o objeto desta licitação junto a Procuradoria jurídica.
- 9.3** Os serviços deverão ser prestação dentro do prazo máximo estabelecido pelo edital.
- 9.4** Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante solicitação.
- 9.5** As prestações dos serviços licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 9.6** As propostas dos fornecedores deverão atender a especificações de cada item conforme anexo.
- 9.7** Os serviços serão efetuados, de acordo com necessidades da procuradoria/Secretaria Solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato quando a contratada:

- a) deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Contratante;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.4. A multa será de 15% a 30% do valor do contrato do contrato quando a contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. O prazo para pagamento de multas **será de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da **CONTRATADA**.



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.4 “a” e “b”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.16. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

10.17. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.18. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Autoridade Competente, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.19. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela **CONTRATADA**, quando por esta solicitado.

10.20. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMERA- DA RESCISÃO**

11.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ficando assegurado o direito de defesa prévia à contratada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais

11.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir o não fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.4. Atraso injustificado da prestação do serviço;

**11.1.5.** Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração

11.1.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia autorização escrita da Administração;

11.1.7. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

11.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.9. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.11. Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DAS NORMAS DO MARCO CIVIL (LEI Nº 12.965/2014) E LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).**

**13.1** Cada partícipe se compromete a estar de acordo com os princípios do art. 3º, II e III da Lei 12.965/14 prezando pela proteção da privacidade e proteção dos dados pessoais das informações direta ou indiretamente que estejam envolvidas no desenvolvimento do objeto deste Contrato.

**13.2** Cada partícipe se compromete a estar de acordo com a Lei 13.709/18 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**13.2.1** Deverá o titular ter direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

**13.2.2** As partes participantes no tratamento dos dados, devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



## MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

### ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento inadequado ou ilícito

**13.2.3** As partes participantes no tratamento dos dados ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

**13.2.4** Os CONTRATANTES deverão comunicar entre si a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

**13.2.5** Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta Lei e às demais normas regulamentares.

**13.2.6** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma de LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL**

**14.1.** O presente contrato é regido pelas disposições descritas em seu corpo, pelas disposições constantes no Edital da CONCORRÊNCIA 007/2024, e no que este for omissivo, pela Lei 14.133/2021 e com suas alterações que lhe forem introduzidas posteriormente e demais normas que lhe forem aplicadas à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Será competente o Foro da Comarca de Guanhães, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante, as propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Dores de Guanhães/MG, ---- de----- de 2025.

---

**Xxxxxxxx**  
**Procuradora Geral**

-

---

**Representante legal**

**Testemunhas:**



**MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2 -

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_